

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso

03122123745070000 449039 010100000 Estadual

Contratado: J M CONSTRUTORA E INCORPORADORA

Endereço: Avenida Senador Lemos - até 1172/1173, Bairro: Umarizal, 443

CEP. 66050-000 - Belém/PA

Complemento: Ed. Village Executive

Telefone: 9132128330

Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

#### PORTARIA PGJ

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 42535**

**PORTARIA Nº 4274/2009-MP/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

R E S O L V E :

REVOGAR a Portaria nº 3400/2009-MP/PGJ, de 31/8/2009, que convocou a Promotora de Justiça ANA CAROLINA VILHENA GONÇALVES para exercer o 1º cargo da comarca de Benevides, a partir de 3/11/2009.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 30 de outubro de 2009.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça

#### DIÁRIA

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 42642**

**PORTARIA: 4468/2009**

Objetivo: PARTICIPAR DE REUNIÃO DE TRABALHO ENTRE O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, OS MINISTÉRIO PÚBLICOS E AS DEFENSORIAS PÚBLICAS ESTADUAIS.

Fundamento Legal: ART. 117 DA LCE Nº 057/2006.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

BRASÍLIA/DF - Brasil<br

Servidor(es):

999038/MARIA DA GRAÇA AZEVEDO DA SILVA (PROCURADORA DE JUSTIÇA) / 2.5 diárias (Completa) / de 11/11/2009 a 13/11/2009<br

Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

#### DIÁRIA

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 42640**

**PORTARIA: 4467/2009**

Objetivo: PARTICIPAR DO 4º SEMINÁRIO NACIONAL DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO AOS DEFENSORES DOS DIREITOS HUMANOS - PPDDH.

Fundamento Legal: ART. 117 DA LCE Nº 057/2006.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

BRASÍLIA/DF - Brasil<br

Servidor(es):

999400/LUIZ MÁRCIO TEIXEIRA CYPRIANO (PROMOTOR DE JUSTIÇA) / 1.0 diárias (Completa) / de 11/11/2009 a 13/11/2009<br

Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

#### DIÁRIA

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 42637**

**PORTARIA: 4353/2009**

Objetivo: PARTICIPAR DO XVIII CONGRESSO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

Fundamento Legal: ART. 117 DA LCE Nº 057/2006.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

FLORIANÓPOLIS/SC - Brasil<br

Servidor(es):

999155/NÉLIO CAETANO SILVA (PROMOTOR DE JUSTIÇA) / 3.5 diárias (Completa) / de 25/11/2009 a 28/11/2009<br

Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 43015**

**EXTRATO DA ATA DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR - 2009**

**(LEI Nº 8.625, DE 12/02/1993 – ART. 15, § 1º)**

DATA E HORA – 10/11/2009 (Transferida do dia 20/10/2009), das 10:00h às 14:30h.

LOCAL – Plenário “Octávio Proença de Moraes”, no Edifício-

Sede do Ministério Público do Estado do Pará. PRESENTES – Dra. MARIA DA GRAÇA AZEVEDO DA SILVA, Subprocuradora-Geral de Justiça, Área Jurídico-Institucional, em exercício, que presidiu os trabalhos, com delegação; Dra. UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL, Corregedora-Geral do Ministério Público; os Conselheiros: Dr. RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES, Secretário do Conselho Superior, Dr. GERALDO MAGELA PINTO DE SOUZA, Dra. ESTER DE MORAES NEVES DE OUTEIRO, Dr. RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA e Dr. LUIZ CÉSAR TAVARES BIBAS.

DELIBERAÇÕES – Após amplamente discutidos os assuntos constantes da pauta, conforme detalhadamente descrito na Ata desta reunião, arquivada em pasta própria, o Conselho Superior tomou as seguintes decisões:

1. Apreciação da Ata da 6ª, 7ª, 8ª e 9ª Sessões Ordinárias do ano de 2009, realizadas, respectivamente, em 14/4/2009, 30/4/2009, 12/5/2009 e 21/5/2009. O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade, aprovar integralmente as atas das 6ª, 7ª e 8ª Sessões Ordinárias, e aprovar a ata da 9ª Sessão Ordinária, com retificações, conforme requerido pelo Exmo. Conselheiro, Dr. LUIZ CÉSAR TAVARES BIBAS.

2. Apreciação do Processo nº 010/2009/MP/CSMP, referente a Exceção de Suspeição oposta pela Promotora de Justiça Elaine Nuayed contra o Procurador de Justiça ADÉLIO MENDES DOS SANTOS, Corregedor-Geral do Ministério Público, em exercício, nos autos dos Procedimentos de nos. 033/2009-MP/CGMP, 004/2009-MP/CGMP, 033/2009-MP/CGMP e outros atos administrativos. Conselheira Relatora: Dra. ESTER DE MORAES NEVES DE OUTEIRO. O Egrégio Conselho Superior, considerando as inúmeras tentativas infrutíferas de notificação da excipiente/interessada, e considerando existir fundamento legal para o prosseguimento dos Procedimentos Disciplinares Preliminares no âmbito da Corregedoria-Geral, DECIDIU, à unanimidade:

a) Sugerir o prosseguimento dos Procedimentos Disciplinares Preliminares que se encontram sobrestados na Corregedoria-Geral do Ministério Público, em razão das Exceções de Suspeição opostas, aplicando-se, subsidiariamente, a legislação processual penal, nos termos Art. 26, inciso XXIV da LCE n.º 57/2006 ; b) Que seja efetuada a notificação editalícia da interessada, acerca do julgamento das Exceções de Suspeição em trâmite perante o Conselho Superior do Ministério Público; c) Sugerir ao Procurador-Geral de Justiça, que sejam suspensos e/ou indeferidos os afastamentos pleiteados pela Promotora de Justiça excipiente e que para concessão de pedidos de licença para tratamento de saúde, a mesma seja submetida à perícia por junta médica oficial e, d) Propor à Corregedoria-Geral do Ministério Público, nos termos do Art. 26, inciso XV da LCE n.º 57/2006, que sejam abertos procedimentos para apurar o descumprimento de dever funcional quando da entrada em gozo de férias e licenças, com a não efetivação das comunicações determinadas pelos artigos 126, § 1º e 128, § 2º, da Lei Complementar nº 57/2006 e pelo fato da Promotora de Justiça residir em local diverso (Itaituba) do local onde exerce suas funções (Rurópolis). Não participaram da decisão, por estarem impedidos, o Exmo. Conselheiro, Dr. RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES e a Exma. Corregedora-Geral do Ministério Público, Dra. UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL.

3. Apreciação do Processo nº 011/2009/MP/CSMP, referente a Exceção de Suspeição oposta pela Promotora de Justiça Elaine Nuayed contra o Promotor de Justiça WILSON PINHEIRO BRANDÃO, Assessor da Corregedoria-Geral do Ministério Público, nos autos dos Procedimentos de nos. 033/2009-MP/CGMP, 004/2009-MP/CGMP, 033/2009-MP/CGMP e outros atos administrativos. Conselheira Relatora: Dra. ESTER DE MORAES NEVES DE OUTEIRO. O Egrégio Conselho Superior, considerando as inúmeras tentativas infrutíferas de notificação da excipiente/interessada, e considerando existir fundamento legal para o prosseguimento dos Procedimentos Disciplinares Preliminares no âmbito da Corregedoria-Geral, DECIDIU, à unanimidade: a) Sugerir o prosseguimento dos Procedimentos Disciplinares

Preliminares que se encontram sobrestados na Corregedoria-Geral do Ministério Público, em razão das Exceções de Suspeição opostas, aplicando-se, subsidiariamente, a legislação processual penal, nos termos Art. 26, inciso XXIV da LCE n.º 57/2006 ; b) Que seja efetuada a notificação editalícia da interessada, acerca do julgamento das Exceções de Suspeição em trâmite perante o Conselho Superior do Ministério Público; c) Sugerir ao Procurador-Geral de Justiça, que sejam suspensos e/ou indeferidos os afastamentos pleiteados pela Promotora de Justiça excipiente e que para concessão de pedidos de licença para tratamento de saúde, a mesma seja submetida à perícia por junta médica oficial e, d) Propor à Corregedoria-Geral do Ministério Público, nos termos do Art. 26, inciso XV da LCE n.º 57/2006, que sejam abertos procedimentos para apurar o descumprimento de dever funcional quando da entrada em gozo de férias e licenças, com a não efetivação das comunicações determinadas pelos artigos 126, § 1º e 128, § 2º, da Lei Complementar nº 57/2006 e pelo fato da Promotora de Justiça residir em local diverso (Itaituba) do local onde exerce suas funções (Rurópolis). Não participaram da decisão, por estarem impedidos, o Exmo. Conselheiro, Dr. RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES e a Exma. Corregedora-Geral do Ministério Público, Dra. UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL.

4. Apreciação dos autos do Processo nº 048/2009-CSMP, referente a pedido de autorização para afastamento com remuneração pelo período de dois anos, para freqüentar Curso de Doutorado em Ciências Jurídicas e Sociais, a contar de 18 de janeiro de 2010, formulado pelo Exmo. Sr. Promotor de Justiça FRANCISCO DE ASSIS SANTOS LAUZID, através do expediente protocolizado sob o n.º 28345/2009. O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade, distribuir o referido processo, que coube, por sorteio, para relatoria e voto do Conselheiro-Secretário, Dr. RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES.

5. Apreciação de Relatórios de Inspeções realizadas pela Corregedoria-Geral do Ministério Público:

5.1. Inspeção Ordinária nº 008/2009-MP/CGMP, realizada na PJ de Bonito, em 2 de março de 2009, encaminhada através do Of. nº 1508/2009-MP/CGMP, protocolizado sob o nº 32278/2009. O Egrégio Conselho Superior CONHECEU o relatório da inspeção ordinária e ENTENDEU não haver necessidade de expedir Recomendação para adoção de providências, tendo em vista as comunicações já efetivadas pela própria CGMP.

5.2. Inspeção Ordinária nº 033/2009-MP/CGMP, realizada na PJ de Novo Repartimento, em 18 de agosto de 2009, encaminhada através do Of. nº 1613/2009-MP/CGMP, protocolizado sob o nº 32274/2009. O Egrégio Conselho Superior CONHECEU o relatório da inspeção ordinária e ENTENDEU não haver necessidade de expedir Recomendação para adoção de providências, tendo em vista as comunicações já efetivadas pela própria CGMP.

6. Apreciação do Of. nº 1850/2009-CGMP, protocolizado sob o nº 32007/2009, através do qual o Corregedor-Geral do Ministério Público, em exercício, Dr. ADÉLIO MENDES DOS SANTOS, solicita o posicionamento do Conselho Superior acerca do aproveitamento de cursos de aprimoramento da cultura jurídica e da realização de plantão pelos Membros do Ministério Público, para subsidiar a elaboração dos relatórios da Corregedoria-Geral nos certames de remoção e promoção pelo critério de merecimento. O Exmo. Conselheiro/Secretário, Dr. RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES, propôs a reapreciação da decisão do Egrégio Conselho Superior, proferida na 18ª Sessão Ordinária, referente à pontuação do sobreaviso para aferição do merecimento, nos certames de remoção e promoção, e, após nova deliberação, o Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade, reconsiderar seu posicionamento, no sentido de que seja concedida pontuação somente para a realização de plantão, em conformidade com a Resolução n.º 01/2009/MP/CSMP.

7. Apreciação do Of. nº 246/2009-CGMP, protocolizado sob